PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de levantamento topográfico do terreno do Fórum da Serra

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para execução de levantamento planialtimétrico cadastral do terreno destinado à construção do Fórum Federal da Serra, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.3 Conforme artigo 102, § 6º, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666, de 1993.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados no terreno destinado à construção do Fórum Federal da Serra, situado à Rua 1D, s/n, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ÁREA DO TERRENO:

4.000,00 m2, conforme documentação legal.

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 136 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.2 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1 Deverão ser levantados em caráter plani-altimétrico, todos os elementos relevantes para projeto no terreno e ruas adjacentes, tais como: meio-fio, eixo de ruas, caixas (tampa e fundo), postes, transformadores, cursos d'água, árvores de porte (inclusive diâmetro da copa), pedras e outros elementos;

4.2.2 Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas de bronze ou alumínio cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas planas UTM dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS. O nivelamento dos marcos deverá ser realizado por processo direto ou geométrico, a partir de RN da FIBGE ou outra confiável;

4.2.3 Deverá ser realizada locação de linha estaqueada de 20 em 20m, na divisa com a área PP4-D;

4.2.4 Todos os vértices do terreno deverão ser materializados por meio de marcos em concreto;

4.2.5 A contratada deverá fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

4.2.6 O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o imóvel.

4.3 Apresentação dos resultados:

4.3.1 Após a execução do levantamento, a contratada deverá apresentar:

a) Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados;

b) Planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento plani-altimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e duas unidades de DVD com arquivo eletrônico, compatível com software Autocad 2007 (extensão .dwg), devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:

I. Indicação da linha Norte-Sul;

II. Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel, mostrando a extensão levantada e a constante do título de propriedade, para verificação de

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 137 Seção Judiciária do Espírito Santo

eventual divergência (tolerada de até 5%) quanto as dimensões (planimetria e área), convencionando-se em “R” a medida real de cada segmento e em “D“ a medida (documental) do título de propriedade;

III. Indicação dos ângulos entre os segmentos do perímetro que define o imóvel ou seus rumos;

IV. Demarcação do perímetro de edificações eventualmente existentes no imóvel;

V. Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;

VI. Apresentação de curvas de nível, de metro em metro, devidamente cotadas, ou de planos cotados (para caso de trechos planos);

VII. Localização de árvores de médio e grande porte e da delineação da mata existente no terreno bem como sua caracterização para dar entrada junto ao órgão licenciador competente;

VIII. Demarcação de córregos, quaisquer outros cursos de água ou tubulações de água existentes no imóvel ou em sua divisa;

IX. Demarcação de faixas *non aedificandi* (de não edificação) e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas;

X. Indicação de cotas de nível na guia, nas extremidades da testada do imóvel.

4.3.2 Com referência à vizinhança e ao(s) logradouro(s), deverão ser prestadas as informações seguintes:

I. Localização de postes, árvores, bocas-de-lobo, fiação e mobiliários urbanos existentes em frente ao imóvel;

II. Indicação dos coletores públicos de esgoto, rede pública de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia elétrica. Tais indicações deverão conter cotas com as medidas de distâncias em relação ao terreno, bem como cotas de nível características de cada uma das instalações públicas citadas.;

III. Dimensão dos passeios;

IV. Código do logradouro onde se situa o imóvel e número de contribuinte do IPTU;

V. Indicação do tipo de pavimentação do(s) logradouro(s) e do(s) passeio(s) do número do imóvel (se existir);

VI. Amarração do terreno ao eixo da rua na qual o terreno estiver cadastrado pelo registro de imóveis;

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 138 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.4 Condições gerais

4.4.1 Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados,

4.4.2 Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados,

4.4.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,

4.4.4 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

5.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

5.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado.

5.3 **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

5.3.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

a) Execução de levantamento topográfico plani-altimétrico;

5.3.2 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 139 Seção Judiciária do Espírito Santo

operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;

5.3.3 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

5.3.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

6.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

6.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida no Anexo 3 do Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

6.1.2 Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

6.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao **Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012**, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

6.2 Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no **Anexo 4**, mediante aplicação da fórmula ali constante.

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 140 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

7.2 Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA/ES referente à execução dos serviços;

7.2.1 A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 141 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.10 Manter no local da obra, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra;

8.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

8.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Ao término dos serviços, o gestor fará seu RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

10.2 O período de inspeção será de até 5 dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

10.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 142 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

11 PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será feito em **parcela única**.

11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.4 O ATESTO na nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

11.5 O atesto será realizado pelo gestor do contrato, sendo ratificado pelo Diretor do NOM.

11.6 O prazo para PAGAMENTO será até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.7 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.9 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.10 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.11 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 143 Seção Judiciária do Espírito Santo

11.11.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência;

11.12 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.13 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados mediante a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

13 ANEXOS

13.1 São anexos do Projeto Básico:

- Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo 4 – Composição do BDI;
- Anexo 5 – Planta de localização do terreno.;

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 144 Seção Judiciária do Espírito Santo

- Anexo 6 – Escritura do terreno.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

14.2 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 5.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

14.3 Outras informações podem ser obtidas junto à Seção de Projetos e Obras, das 12:00h às 19:00h no telefone 3183-5180.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da SEPRO

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM

JFESEOF201300106V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 923464.7651493-2760 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action